



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**DECRETO n.º 3.575, de 11 de Março de 2016.**

**Proíbe a colocação de qualquer tipo de recipiente que acumule água nos túmulos do Cemitério Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando que a situação da Dengue é preocupante em todo o país, sendo que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, devido ao aumento de ocorrências de casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya;*

*Considerando a necessidade de ações constantes que evitem o acúmulo de água parada, objetivando a eliminação do mosquito Aedes Aegypti;*

*Considerando ainda que já foram identificados focos neste município, o que torna fundamental a colaboração e participação ativa da população, para evitarmos a proliferação desse vetor,”*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a colocação de recipientes que possam armazenar água nos túmulos do Cemitério Municipal, como por exemplo: pratos de vasos, enfeites, plantas aquáticas, etc.

**Art. 2º** - O servidor público responsável pelo Cemitério Municipal poderá retirá-los a qualquer momento, para eliminação de locais propícios a proliferação do Aedes Aegypti.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Março de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas